



Antonio Meneghetti Faculdade
Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.078/2019 de 31 de maio de 2019 e D.O.U. de 03/06/2019.

Resolução 05, de 15 de abril de 2024.

Estabelece normas para a realização do Processo Seletivo do Curso de Bacharelado em Gastronomia da Faculdade Antonio Meneghetti.

O Conselho Científico Diretivo da Faculdade Antonio Meneghetti (AMF), no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no Plano Pedagógico Institucional da Faculdade e no Regimento da mesma, resolve:

Art. 1º Estabelecer normas para o Processo Seletivo de ingresso no Curso de Bacharelado em Gastronomia.

I. Processo Seletivo: Vestibular

- O candidato deverá comparecer ao local 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para início da prova, munido de documento de identificação com foto. A prova será composta de uma Redação.

II. Processo Seletivo: Nota de Vestibular AMF

- O candidato que realizou Vestibular na Faculdade Antonio Meneghetti a partir do ano de 2015 a 2023/2 poderá substituir a prova de redação pela nota obtida, sendo que não poderá ser inferior a 4,0 (quatro);

III. Processo Seletivo: Nota do ENEM

- O candidato que realizou o ENEM no ano de 2010 a 2023 poderá substituir a prova de redação pela sua média geral da nota do ENEM, que não poderá ser inferior 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos e não ter zerado a redação.

IV. Processo Seletivo: Transferência Interna

- O candidato que possuiu matrícula ativa na Faculdade Antonio Meneghetti e realizar a transferência interna poderá substituir a prova de redação pela nota obtida no vestibular da Faculdade Antonio Meneghetti.

V. Processo Seletivo: Transferência Externa

- O candidato que está cursando uma graduação em área fim, ao apresentar o histórico escolar de graduação poderá substituir a prova de redação.

VI. Processo Seletivo: Diplomado

- O candidato que realizar a entrada por portador de diploma, deverá apresentar para a seleção cópia do diploma e histórico escolar, substituindo a prova de redação.

Art. 2º Realizar para todas as formas descritas no Art. 1º, a aplicação no processo avaliativo:

- Questionário Forma Mentis;
- Avaliação em material projetivo com 03 (três) desenhos na hora da prova;
- Questionário sócio-econômico.

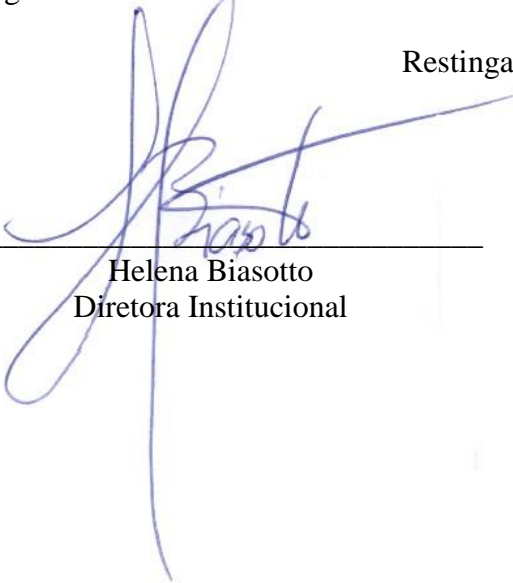


Antonio Meneghetti Faculdade
Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.078/2019 de 31 de maio de 2019 e D.O.U. de 03/06/2019.

Art 3º o candidato irá selecionar a forma do seu processo seletivo conforme o Art. 1º, posteriormente irá realizar a complementação do processo avaliativo conforme Art. 2º, o não cumprimento de uma destas regras descrita acarretará a desclassificação do Processo Seletivo de ingresso no Curso de Bacharelado em Gastronomia da Faculdade Antonio Meneghetti.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Restinga Seca, 15 de abril de 2024.



Helena Biasotto
Diretora Institucional